TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Processo TC 02916/15*

Origem: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Objeto: Formação de Lista Tríplice dentre Auditores (Conselheiros Substitutos)
Gestor: Arthur Paredes Cunha Lima (Presidente do TCE/PB)
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**PROVIMENTO DO CARGO DE CONSELHEIRO**. VAGA SURGIDA COM APOSENTADORIA DE CONSELHEIRO EGRESSO DO QUADRO DE AUDITORES, INDICADO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. PRESERVAÇÃO DA CLIENTELA DE ORIGEM. ALTERNÂNCIA NA INDICAÇÃO ENTRE ANTIGUIDADE E MERECIMENTO. MERECIMENTO COMO CRITÉRIO PARA ESTA INDICAÇÃO. CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS. PRAZO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. SEQUÊNCIA DO DISPOSTO NA DECISÃO SINGULAR DSPL – TC 00008/15. ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES. DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO.

## DECISÃO SINGULAR DSPL - TC 00010/15

Cuida-se de processo que objetiva a formação de lista tríplice para o provimento de cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, pelo critério de merecimento, em virtude da vaga surgida com a aposentadoria do Conselheiro UMBERTO SILVEIRA PORTO, cuja cadeira que ocupava resta reservada a um dos Auditores (Conselheiros Substitutos) com assento neste Tribunal.

Aberto o prazo para inscrição de interessados, com termo final em 27/03/2015, apresentaram requerimento nesse sentido, conforme documentos anexados aos autos às fls. 56/77, em ordem alfabética, os Senhores:

| *NOME* | *DOCUMENTO TC* |
|---|---|
| *1. Antônio Cláudio Silva Santos* | *17986/15* |
| *2. Antônio Gomes Vieira Filho* | *17423/15* |
| *3. Oscar Mamede Santiago Melo* | *17279/15* |
| *4. Marcos Antônio da Costa* | *17954/15* |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Processo TC 02916/15*

Nos moldes da Decisão Singular DSPL – TC 00008/15, deverá haver a **divulgação** dos candidatos inscritos, que poderão ter vista dos autos, **requerer e/ou impugnar**, após a ciência da publicação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os casos omissos serão decididos pelo Relator deste Processo, *ad referendum* do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**ANTE O EXPOSTO**:

Por delegação do Presidente do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, nos autos do **Processo TC 02916/15**, encaminho dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para:

1) PUBLICAR a presente decisão que objetiva a **DIVULGAÇÃO** dos candidatos inscritos, que poderão ter vista dos autos, **requerer e/ou impugnar o que de direito**, após a ciência da publicação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2) OFICIAR, pessoalmente, os candidatos inscritos, informando a data da divulgação (dia da publicação do Doe), fazendo constar que os mesmos poderão ter vista dos autos, **requerer e/ou impugnar o que de direito**, após a ciência da publicação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja contrafé do ofício deverá constar data e hora da ciência.

Registre-se e publique-se.
TCE – Gabinete do Relator.
João Pessoa, 30 de março de 2015.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
**Relator**